



L E I Nº. 195/96

DISPÕE SOBRE A CONSIDERAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
DA SOCIEDADE MAÇÔNICA HIRAN ABIB Nº. 41, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo do Município de Anchieta,  
faz saber que o Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. EDIVAL  
JOSÉ PETRI, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública  
Municipal, a Sociedade Maçônica " HIRAN ABIB " nº. 41, sediada no Município  
de Anchieta, e devidamente constituída nos termos da Lei Civil.

Art. 2º - Por efeito desta Lei, a entidade  
passa a gozar dos benefícios e privilégios inerentes às entidades de utilidade  
pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Edival José Petri